



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 07 de março de 2025 às 17:07, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7012526: AVISO DE COMPRA DIRETA 05/2025 -
(LICITAÇÃO 05/2025) DISPENSA**

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Itaiópolis

MUNICÍPIO

Itaiópolis



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7012526>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (0—47) 3652-2233 – CEP 89340-000 – ITAIÓPOLIS -SC

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Referência: Dispensa de Licitação nº 005/2025 Processo nº 005/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS (SC)**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DE AMBIENTECLIMATIZADO – PMOC, COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) PELA ELABORAÇÃO DO MESMO.**”.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 abre - se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

As propostas de preços e habilitação serão recebidas pelo e-mail contato@camaraitaiopolis.sc.gov.br ou entregues mediante protocolo na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS (SC)**, Av. Presidente Tancredo Neves, nº 68, Centro, Itaiópolis/SC, CEP 89.340-000.

Abertura do Certame: 10 de março de 2025 08:00 até 14 de março de 2025

Edital e Termo de referencia em anexo, podendo ser visualizada, no site da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS (SC)**, no Portal de Compras Publicas (PNCP) e no Site do Diarrio Oficial dos Municipios (DOM).

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (47) 3652-2233

Itaiópolis – SC, 10 de março de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (0—47) 3652-2233 – CEP 89340-000 – ITAIÓPOLIS -SC

EDITAL SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

Torna-se público que o **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS (SC)**, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS

DE HABILITAÇÃO: Até as 17h do dia 14 de março de 2025.

E-MAIL: contato@camaraitaiopolis.sc.gov.br

HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

AQUISIÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DE AMBIENTE CLIMATIZADO – PMOC, COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) PELA ELABORAÇÃO DO MESMO.

Item

01 Laudo PMOC

02 ART para 8 equipamentos

Laudo PMOC – Laudo da empresa que apresente o Plano de Manutenção, Operação e Controle de Ambiente Climatizado;

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica para 8 equipamentos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 2.215,00 (Dois mil duzentos e quinze reais), conforme orçamento apresentado pela empresa ASSISTEC COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ 24.940.419/0001-91, o mesmo orçamento será usado como parâmetro.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (0—47) 3652-2233 – CEP 89340-000 – ITAIÓPOLIS -SC

ORÇAMENTO

Higienizações preventivas PMOC

Plenário	
Higienização de ar condicionado Electrolux PIO9	R\$ 385,00
Plenário	
Higienização de ar condicionado Electrolux PIO9	R\$ 385,00
Plenário	
Higienização de ar janelheiro 10.000 BTUS Consul	R\$ 265,00
Retirar para fechamento parede	
Sala Presidente	
Higienização de ar janelheiro 7.500 BTUS Consul	R\$ 265,00
Recepção	
Higienização de ar janelheiro 10.000 BTUS Consul	R\$ 265,00
Sala Imprensa	
Higienização de ar janelheiro 10.000 BTUS Consul	R\$ 265,00
Retirar para fechamento parede colocar split	
Sala Jurídico	
Higienização de ar condicionado Electrolux PIO9	R\$ 385,00
Valor Total Higienizações	R\$ 2.215,00

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: contato@camaraitaiopolis.sc.gov.br, ou entregues diretamente na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS (SC)**, Av. Presidente Tancredo Neves, nº 68, Centro, Itaiópolis/SC, CEP 89.340-000, mediante protocolo.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso de dispensa.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os:

2.2.1. Que não atendam às condições desta Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

b) Aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o



terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3. ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do e-mail contato@camaraitaiopolis.sc.gov.br, ou entregues diretamente na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS (SC)**, Av. Presidente Tancredo Neves, nº 68, Centro, Itaiópolis/SC, CEP 89.340-000, mediante protocolo, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estipulado neste aviso.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração,



poderá haver a negociação de condições mais vantajosas

4.2. A o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no julgamento do procedimento da dispensa e publicado.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no termo de referência e seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso e seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (0—47) 3652-2233 – CEP 89340-000 – ITAIÓPOLIS -SC

4.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta de preço que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

4.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

4.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

4.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.13. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso, estão listados no termo de referência no anexo I deste edital e deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: contato@camaraitaiopolis.sc.gov.br, ou entregues diretamente na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS (SC)**, Av. Presidente Tancredo Neves, nº 68, Centro, Itaiópolis/SC, CEP 89.340-000, mediante protocolo.



4.14. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

5.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

5.5. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsão no art. 107 da Lei 14.133/2021;

5.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (0—47) 3652-2233 – CEP 89340-000 – ITAIÓPOLIS -SC

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato; 6.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (0—47) 3652-2233 – CEP 89340-000 – ITAIÓPOLIS -SC

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2.As peculiaridades do caso concreto;

6.3.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4.Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação: 2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara de Vereadores

Despesa: 006

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das



propostas observarão o horário de Brasília-DF.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Da sessão pública será divulgada Ata.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

9. PUBLICAÇÃO

O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Itaiópolis.

- Divulgação do Aviso: 10/03/2025
- Prazo para envio de orçamentos: 010/03/2025 às 08h até 14/03/2025 às 17h
- Julgamento: 17/03/2025 até 17h
- Prazo para impugnação: 18/03/2025 às 08h até 20/03/2025 às 17h
- Homologação: 21/03/2025
- Formalização da contratação: 24/03/2025 a 28/03/2025, caso de não retorno do vencedor, será homologado um nova decisão chamando o próximo vencedor



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (0—47) 3652-2233 – CEP 89340-000 – ITAIÓPOLIS -SC

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais sobre esta Dispensa de Licitação poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal de Vereadores de Itaiópolis, pelo telefone (47) 3652-2233, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h00

Itaiópolis, 07 de março de 2025

FATIMA REGINA SONAGLIO
WIELEWSKI:35437120982
37120982

Assinado de forma digital por FATIMA REGINA SONAGLIO
WIELEWSKI:35437120982
Dados: 2025.03.07 16:37:43 -03'00'

FATIMA REGINA SONAGLIO WIELEWSKI

CPF 354.371.209-82

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

DANIELA MAFRA:08329728943
329728943

Assinado de forma digital por DANIELA MAFRA:08329728943
Dados: 2025.03.07 16:37:14 -03'00'

DANIELA MAFRA

CPF 083.297.289-43

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (0—47) 3652-2233 – CEP 89340-000 – ITAIÓPOLIS -SC

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS:

Aquisição do PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DE AMBIENTE CLIMATIZADO – PMOC, COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) PELA ELABORAÇÃO DO MESMO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT
01	Laudo PMOC Laudo PMOC – Laudo da empresa que apresente o Plano de Manutenção, Operação e Controle de Ambiente Climatizado;	1
02	ART para 20 equipamentos 1 ART – Anotação de Responsabilidade Técnica para 8 equipamentos.	1

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO JUSTIFICATIVA

A contratação pleiteada é justificada A elaboração do laudo do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) é obrigatória para garantir a qualidade do ar em ambientes climatizados, conforme determina a **Lei nº 13.589/2018** e a **Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA**. O principal objetivo é assegurar que os sistemas de climatização sejam mantidos em condições adequadas de higiene, prevenindo riscos à saúde dos ocupantes.

Esse laudo é necessário porque:

1. Conformidade Legal: Atende à legislação que obriga estabelecimentos com sistemas de climatização acima de 5 TR (Toneladas de Refrigeração) a manterem o PMOC atualizado.
2. Saúde Pública: Garante a qualidade do ar, prevenindo a proliferação de agentes contaminantes, como fungos, bactérias e outros microrganismos prejudiciais à saúde.
3. Segurança Sanitária: A Vigilância Sanitária exige o laudo para verificar se o sistema está em conformidade com as normas, evitando possíveis autuações ou interdições.
4. Responsabilidade Técnica (ART): A ART comprova que o serviço foi realizado por um profissional habilitado, assegurando que os procedimentos técnicos foram corretamente aplicados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (0—47) 3652-2233 – CEP 89340-000 – ITAIÓPOLIS -SC

5. Preservação dos Equipamentos: A manutenção adequada aumenta a vida útil dos equipamentos e melhora sua eficiência energética.

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é até **30 dias para realização do serviço**, contados da assinatura do contrato.

Para os quantitativos levou-se em consideração o prazo mínimo necessário para atendimento das demandas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Os serviços devem ser realizados por meio da contratação de empresa especializada, com a disponibilização de profissionais na área com vasta experiência.

O objeto deste instrumento pode ser considerado como serviços comum, pois, conforme prevê o inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o bem ou o serviço comum são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 30 (trinta) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) Não serão aceitos produtos/serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- b) Os bens/serviços deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;
- c) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento das Propostas de Preços;
- e) O fornecedor deverá atender as especificações constantes no Termo de Referência;
- f) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (0—47) 3652-2233 – CEP 89340-000 – ITAIÓPOLIS -SC

- g) Não haverá exigência da garantia da contratação.
- h) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- i) Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- j) Comparecimento de Suporte técnico na sede do CDS Alto Sertão, em até 24h, após solicitação.

4.1. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. VISTORIA PARA CONTRATAÇÃO:

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao Secretário Executivo, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (0—47) 3652-2233 – CEP 89340-000 – ITAIÓPOLIS -SC

técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao Secretário Executivo.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao Secretário Executivo, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual Fiscalização Administrativa.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021) Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Cédula de identidade ou outro documento equivalente do representante legal (sócio administrador).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (0—47) 3652-2233 – CEP 89340-000 – ITAIÓPOLIS -SC

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica com características, quantidades e prazos comparáveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, anexados Contrato firmado com a pessoa jurídica e/ou Nota Fiscal;
- b) Declaração de indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- c) Certificado de Calibração válido dos equipamentos utilizados para as avaliações quantitativas;
- d) Comprovante Registro de um Técnico de PMOC E ART, podendo ser do quadro da empresa ou profissional terceirizado com comprovação através de contrato de prestação de serviços;
- e) Comprovante Registro de um Registro de um Técnico de PMOC E ART, podendo ser do quadro da empresa ou profissional terceirizado com comprovação através de contrato de prestação de serviços;
- f) Comprovante do registro do técnico de Segurança do Trabalho junto ao Ministério do Trabalho.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO:
O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (0—47) 3652-2233 – CEP 89340-000 – ITAIÓPOLIS -SC

fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8. REGIME DE EXECUÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

O regime de execução do contrato será de menor preço em valor global.

9. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 dias** após o recebimento definitivo do material e a apresentação da Nota Fiscal.

10. ESTIMATIVA DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO:

A estimativa para presente contratação se procedeu com base nos critérios de verificação, onde se pesquisou, através de vasta documentação a fim de comprovar a compatibilidade dos preços praticados no mercado.

Itaiópolis, 07 de março de 2025

DANIELA
MAFRA:08
329728943
DANIELA MAFRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado de forma
digital por DANIELA
MAFRA:08329728943
Dados: 2025.03.07
16:38:15 -03'00'